



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 584/83

CRIA CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR E TOMA
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancio no promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e passam a integrar o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, tantos Cargos de Servente Escolar, quantas forem as Escolas Municipais com matrícula e frequência superior a 30 (trinta) alunos.

Art. 2º - Os Cargos ora criados são de reconhecida confiança do Prefeito Municipal, e, portanto, de recrutamento amplo.

Art. 3º - Aos Cargos criados por esta Lei, atribuem-se vencimentos mensais de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei - correção por conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da Unidade Orçamentária - "Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios ,
17 de maio de 1983.

José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal